

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025- SEMINF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025-SEMINF**

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
069/2025

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), pelo presente instrumento, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.474/0001-60, pelo presente instrumento, que entre si celebram, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada por seu Secretário, devidamente nomeado pela Portaria nº 0679/2025, Sr. **SANTIAGO BORGES DE ALMEIDA GOMES**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e pela **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **RODRIGO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] devidamente nomeado através da Portaria nº 0680/2025, nos termos do art. 3º, III, §1º da Lei Complementar Municipal nº 187/2011, doravante designada simplesmente **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa, **MS BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.680.562/0001-70, com sede na Rua Buriti, nº 692,, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-198, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **PEDRO CAUE DA ROCHA MASCHIO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Nacional de Habilitação nº [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED], simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 10.742/2025** e homologada às fls. 1682/1703, referente ao **Pregão Eletrônico nº 069/2025- SEMINF, para Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.960/2022 e Decreto Municipal nº 026/2023, Decreto Municipal nº 088/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico nº 069/2025- SEMINF**, conforme especificações e condições constantes do **item 16** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das prestações/quantidades de **Equipamentos portáteis permanentes**, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, **nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, durante o qual o **FORNECEDOR** que tenha os seus preços registrados poderá ser convidado a firmar as contratações pela **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivada(s) do registro obedecerá(ao) às condições previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados na Planilha de Lances desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

2.3. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente:

3.1.1. Programa de trabalho nº: 17.451.0003.1. 0009.000

3.1.2. Elemento de Despesa nº: 4.4.90.52/ 3.3.90.30

3.1.3. Código Reduzido nº: 4420 / 4409

3.1.4. Fonte de recurso nº: 721 / 705

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o FORNECEDOR deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a inexistência de inidoneidade ou impedimento junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), cujas certidões devem ser juntadas ao respectivo processo pelo órgão gestor da contratação.

4.2. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** deverá requisitar os itens registrados.

4.3. O FORNECEDOR será convocado para assinatura do contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação.

4.4. O **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** solicitará ao fornecedor/prestador, por escrito, através da Nota de Empenho, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos necessários de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.5. Os materiais deverão ser entregues no prazo de **30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.**

4.6. O **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores/prestadores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

4.7. Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, ou não aceitar ou retirar a – Nota de Empenho –, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento/prestação dos(as) **Equipamentos portáteis permanentes** registrado pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 026/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem 4.7, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicatário ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

4.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.11. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de **01 (um) ano a contar da data da sua assinatura**, em conformidade com as disposições nela contidas.

4.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização, nos termos do art. 86, §2º, I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao **órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

4.14. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.15. As aquisições adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos **registrados** na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.16. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem, nos termos do art. 86, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

5.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

5.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

5.5. Responsabilizar-se, exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

5.7. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

5.8. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

5.9. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

5.10. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

5.11. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

5.12. Comunicar ao **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

5.13. Comunicar ao **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

5.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

5.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

5.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

5.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

5.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

5.19. Requerer a exclusão do Município e do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

5.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

5.21. O Município de Macaé e o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.

7.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do FORNECEDOR por qualquer vício ou defeito na execução da contratação.

7.2. Notificar, por escrito, ao FORNECEDOR sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Em consonância com o instrumento convocatório, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

8.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

8.3. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a 15 (quinze) dias.

8.4. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o fornecimento/prestação, no mês anterior à realização dos serviços.

9. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis;

9.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão ou ente gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão ou ente gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

9.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.6.4. sofrer aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4** será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas do órgão ou ente gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.8.1. por razão de interesse público; ou

9.8.2. a pedido do fornecedor.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022 e do instrumento convocatório.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito.

11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

11.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 10.2.4, cumulada com o subitem 10.2.2, a licitante que praticar as seguintes condutas:

11.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.5. As sanções previstas nos subitens **10.2.3** e **10.2.4** implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.

11.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra esta Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

13. CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL N.º 207/15

13.1. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14. DO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15. FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, que prevalecerá sobre qualquer outro – por mais privilegiado que seja – para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata.

16. FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

16.1. Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo neste caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final, nos termos do artigo 58 do Decreto Municipal nº 026/2023.

16.2. Segue no ANEXO I a esta ata de registro de preços a relação de itens com seu respectivo cadastro de reserva.

Item	CATMAT CATSERV	Descrição de Serviços Estrutura	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
					Valor Unitário	Valor Total	
1							

17. RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

(AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL)

LOTE 01							
Item	CATMAT CATSERV	Descrição de Serviços Estrutura	UND	QT D	Valor Ganho		Empre sa Ganha dora
					Valor Unitário	Valor Total	



LOTE 01							
Item	CATMAT CATSERV	Descrição de Serviços Estrutura	UND	QT D	Valor Ganho		Empre sa Ganha dora
					Valor Unitário	Valor Total	
1	601788	DESCRIÇÃO CATMAT; Máquina Solda Portátil Tipo: Inversora DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Máquina Inversora de Solda TIG 200A LHN 242i - - <u>Especificações Técnicas:</u> Tensão de Alimentação: 1Ø – 220V (+/- 10%) Frequência: 50/60 Hz Tensão em Vazio: 83 V Faixa de Corrente: 10 – 200 A Ciclo de Trabalho Eletrodos (SMAW): 200 A / 28V @ 40% 126 A / 25V @ 100% Ciclo de Trabalho TIG (GTAW): 200 A / 18V @ 40% 126 A / 15V @ 100% Gerador recomendado: 10 kVA Disjuntor recomendado: 50A Classe de proteção: IP21S Dimensões (L x C x A): 155 x 440 x 325 mm Peso: 8,9 kg Norma Global: IEC 60.974-1	UND	4	R\$659,50	R\$2.638,00	MS BRASI L COMÉ RCIO DE PROD UTOS AUTO MOTI VOS E INDUS TRIAI S LTDA
2	601330	Máquina Solda Portátil Tipo: Solda Mig/Mag Tensão: 220/380 V Frequência Nominal: 60 HZ Potência Máxima: 17,50 KVA Fator Potência: 0,80 Faixa Corrente: 45 A 350 A Aplicação: Trabalhos Pequeno/Médio Porte Características Adicionais: Sistema De Refrigeração Gás, Classe De Isola	UND	1	R\$8.649,50	R\$8.649,50	MS BRASI L COMÉ RCIO DE PROD UTOS AUTO MOTI VOS E INDUS TRIAI S LTDA



LOTE 01							
Item	CATMAT CATSERV	Descrição de Serviços Estrutura	UND	QT D	Valor Ganho		Empre sa Ganha dora
					Valor Unitário	Valor Total	
3	269509	Lixadeira Tipo: Angular Potência: 900 WATT Tensão Alimentação: 110/220 V Velocidade: 5.000 RPM Diâmetro Disco: 7 POL	UND	4	R\$670,00	R\$2.683,12	MS BRASI L COMÉ RCIO DE PROD UTOS AUTO MOTI VOS E INDUS TRIAI S LTDA
4	277432	Martelete Tipo: Rompedor Capacidade Perfuração Aço: 13 MM Capacidade Perfuração Madeira: 30 MM Capacidade Perfuração Concreto: 20 MM Potência: 1.050 WATT Capacidade Impactos: 0 A 2.800 IPM Rotação: 0 A 850 RPM Peso: 5 KG Tensão Alimentação: 220 V Características Adicionais: Força Impacto 10 Joule	UND	4	R\$536,00	R\$2.144,00	MS BRASI L COMÉ RCIO DE PROD UTOS AUTO MOTI VOS E INDUS TRIAI S LTDA
5	277518	DESCRIÇÃO CATMAT: Martelete Tipo: Demolidor Potência: 1.900 Watt Capacidade Impactos: 0 A 1.000 lpm Peso: 30 Kg Tensão Alimentação: 220 V Características Adicionais: Força Impacto 60 Joule	UND	4	R\$8.600,00	R\$34.400,00	MS BRASI L COMÉ RCIO DE PROD UTOS AUTO MOTI VOS E INDUS TRIAI S LTDA



LOTE 01							
Item	CATMAT CATSERV	Descrição de Serviços Estrutura	UND	QT D	Valor Ganho		Empre sa Ganha dora
					Valor Unitário	Valor Total	
6	601425	DESCRIÇÃO CATMAT; Esmerilhadeira Tipo: Angular DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Esmerilhadeira Voltagem: 110V (127V) Potência: 850 W Frequência: 60Hz Rotação: 11.000 RPM Diâmetro Disco: Diâmetro do disco: 115 mm / 4,1/2'' Dimensão do eixo: M14 Funções • Esmerilhar, lixar e cortar metais e pedras a seco	UND	6	R\$294,15	R\$1.764,90	MS BRASI L COMÉ RCIO DE PROD UTOS AUTO MOTI VOS E INDUS TRIAI S LTDA
7	449077	DESCRIÇÃO CATMAT; Esmerilhadeira DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Tipo: Angular Voltagem: 220 V Potência: 2.600 W Rotação: 8.500 RPM Diâmetro Disco: 7 POLLixadeira Angular 7 Polegadas 2200w 220v Dewalt / DIMENSÕES: Peso 8,2 kilos Altura 22 cm / Largura 19 cm / Comprimento 33 cm Cabo de alimentação com 1,4mt ITENS INCLUSOS: 2 Apoios 1 Moto esmeril 2 Protetores visuais 2 Rebolos 6" grão 36 e 60 Pés de borracha anti vibratório	UND	6	R\$706,90	R\$4.241,40	MS BRASI L COMÉ RCIO DE PROD UTOS AUTO MOTI VOS E INDUS TRIAI S LTDA
8	262837	Torno Bancada Tipo: Morsa Fixa Tamanho: 8 Material: Aço Modular DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR MODELO NT-8, ABERTUTA DE MORDAÇA: 20,3CM, LARGURA DE MANDÍBULA: 20,3	UND	4	R\$420,00	R\$1.680,00	MS BRASI L COMÉ RCIO DE PROD UTOS AUTO MOTI VOS E INDUS TRIAI S LTDA



LOTE 01							
Item	CATMAT CATSERV	Descrição de Serviços Estrutura	UND	QT D	Valor Ganho		Empre sa Ganha dora
					Valor Unitário	Valor Total	
9	481176	DESCRIÇÃO CATMAT: Lavadora Alta Pressão Vazão: 300 L/H DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Lavadora Alta Pressão , Tensão: 220 V; Maxi 380v Trifásico Hd 10/25 Karcher Informações Técnicas: Modelo: HD 10/25 Maxi Tipo de uso: Intensivo Vazão: 1000L/H Sistema de sucção eficiente com conjunto de vedações de alta performance Voltagem: 380V (Trifásico) Peso: 95 kg Comprimento: 106cm / Largura: 76cm / Altura: 85cm	UND	3	R\$1.985,00	R\$5.955,00	MS BRASI L COMÉ RCIO DE PROD UTOS AUTO MOTI VOS E INDUS TRIAI S LTDA
10	481445	DESCRIÇÃO CATMAT: Gerador Energia Potência Máxima: 8 Kva Tensão Saída: 110/220 V Tipo Motor: Gasolina DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR GERADOR ENERGIA: - Potência do motor (Lifan): 15 HP- Potência máxima: 9,0 KVA- Potência nominal: 8,5 KVA- Tensão de voltagem: 110/220 V- Fases: Monofásico- Sistema de partida: Elétrica- Capacidade do tanque: 25 litros- Autonomia aprox.: 8 Horas- Dimensões: 730 x 575 x 595 mm- Regulador aut. voltagem: AVR- combustível- Gasolina- Acompanha Bateria	UND	3	R\$5.473,84	R\$16.421,52	MS BRASI L COMÉ RCIO DE PROD UTOS AUTO MOTI VOS E INDUS TRIAI S LTDA
11	452305	DESCRIÇÃO CATMAT: Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais Tipo: Compactador De Solo Tipo Sapo	UND	4	R\$6.344,00	R\$25.376,00	MS BRASI L COMÉ RCIO DE PROD UTOS AUTO MOTI VOS E INDUS TRIAI S LTDA



LOTE 01							
Item	CATMAT CATSERV	Descrição de Serviços Estrutura	UND	QT D	Valor Ganho		Empre sa Ganha dora
					Valor Unitário	Valor Total	
12	468618	DESCRIÇÃO CATMAT: Andaime Material: Aço Carbono Modelo: Tubular Modulado Acessórios: Diagonal, Rodízio, Ferro, Painel Horizontal Pranchão. Características Adicionais: Tipo "H" Altura: 1,00 X 1,00 M	UND	24	R\$256,13	R\$6.147,12	MS BRASI L COMÉ RCIO DE PROD UTOS AUTO MOTI VOS E INDUS TRIAI S LTDA
13	481205	DESCRIÇÃO CATMAT: Serra Circular Diâmetro Disco: 185 Mm Potência: 1.800 W Rotação: 5.800 Rpm Voltagem: 110 V	UND	4	R\$810,57	R\$3.242,28	MS BRASI L COMÉ RCIO DE PROD UTOS AUTO MOTI VOS E INDUS TRIAI S LTDA
14	460108	DESCRIÇÃO CATMAT: Serra Tico-Tico Manual Rotação: 3.100 Rpm Tensão: 110/220 V Aplicação: Marcenaria Potência: 500 W Capacidade Corte Madeira: 55 Mm Capacidade Corte Alumínio: 10 Mm Capacidade Corte Aço: 6 Mm	UND	2	R\$422,32	R\$844,64	MS BRASI L COMÉ RCIO DE PROD UTOS AUTO MOTI VOS E INDUS TRIAI S LTDA



LOTE 01							
Item	CATMAT CATSERV	Descrição de Serviços Estrutura	UND	QT D	Valor Ganho		Empre sa Ganha dora
					Valor Unitário	Valor Total	
15	483020	DESCRIÇÃO CATMAT: Cortador Piso/Parede Tipo: Parede Potência: 1.500 W Profundidade Corte: 30 Mm Rotação: 8.500 Rpm Tensão: 220 V	UND	6	R\$725,00	R\$4.350,00	MS BRASI L COMÉ RCIO DE PROD UTOS AUTO MOTI VOS E INDUS TRIAI S LTDA
16	220734	DESCRIÇÃO CATMAT: Plaina Material Mesa: Não Aplicável Potência: 580 Watt Largura Corte: 82 Mm Profundidade Corte: 1 Mm Peso: 2,50 Kg Comprimento Mesa: Não Aplicável Mm Largura Mesa: Não Aplicável Mm Rotação: 15.000 Rpm Voltagem: 110V Acessórios: Guia Reta Aplicação: Plainar Madeira Comprimento Base: 290 Mm	UND	5	R\$494,00	R\$2.470,00	MS BRASI L COMÉ RCIO DE PROD UTOS AUTO MOTI VOS E INDUS TRIAI S LTDA
17	607096	DESCRIÇÃO CATMAT: Moto-Esmeril DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Moto Esmeril Lixadeira De Bancada 735w 1hp Bivolt / DIMENSÕES: Peso 8,2 kilos / Altura 22 cm / Largura 19 cm / Comprimento 33 cm Cabo de alimentação com 1,4mt ITENS INCLUSOS: 2 Apoios 1 Moto esmeril 2 Protetores visuais 2 Rebolos 6" grão 36 e 60 Pés de borracha anti vibratório	UND	3	R\$354,50	R\$1.063,50	MS BRASI L COMÉ RCIO DE PROD UTOS AUTO MOTI VOS E INDUS TRIAI S LTDA



LOTE 01							
Item	CATMAT CATSERV	Descrição de Serviços Estrutura	UND	QT D	Valor Ganho		Empre sa Ganha dora
					Valor Unitário	Valor Total	
18	449910	Soprador Tipo: Portátil Acionamento: Gasolina Potência: 3.0 HP Volume Ar: 18 M3/MIN Aplicação: Remoção De Folhas De Árvores Características Adicionais: Motor 2 Tempos Velocidade: 12.000 RPM	UND	3	R\$1.335,00	R\$4.005,00	MS BRASI L COMÉ RCIO DE PROD UTOS AUTO MOTI VOS E INDUS TRIAI S LTDA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 128.075,98							

Macaé RJ, 16 de setembro de 2025.

RODRIGO DA SILVA	SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
SANTIAGO BORGES DE ALMEIDA GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
EMPRESA REGISTRADA	REPRESENTANTE	ASSINATURA
MS BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA	PEDRO CAUE DA ROCHA MASCHIO	

Testemunhas:

1 - _____

ID:

CPF/MF nº

2 - _____

ID:

CPF/MF nº